

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**, Supervisora de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS/MG, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **CRDC - CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL**, inscrita no CNPJ nº 07.396.491/0001-80, titular da certificação em SMADS sob o nº 12.533, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 1431/2017, com sede na RUA JUCUPEMA, 794 - distrito ITAQUERA Subprefeitura ITAQUERA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **EDINEIDE CORREIA DA SILVA**, RG nº 20.110.457-X, CPF nº 103.613.478-47, resolvem a partir de 24/03/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**Tipo de Serviço:** Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua  
**Modalidade:** Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas  
**Nome Fantasia:** CTA PARQUE NOVO MUNDO  
**Número de vagas:** 540 vagas, 270 dia e 270 noite  
**Local de Atendimento:** AV. TENENTE AMARO FELICÍSSIMO DA SILVEIRA, 1.399  
**Valor do repasse mensal:** R\$ 340.789,60  
**Vigência da colaboração:** 09/07/2018 a 08/07/2023

**CLÁUSULA 1ª:** Ficam **ACRESCIDAS 220 vagas** no serviço, totalizando **540 vagas** ofertadas, conforme Portaria nº 02/SMADS/2020 Artigo 2º.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 112.627,58** para o acréscimo no quadro de RH e número de vagas. **Totalizando**, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em **R\$ 340.789,60**, valor adequado a Portaria **001/SMADS/2020**

**CLÁUSULA 3ª** – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA 4ª** – O acréscimo das vagas e RH terão sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens.

**CLÁUSULA 5ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rafael Rodrigo de Lima Santos  
Supervisor Técnico II  
Supervisão de AS Vila Maria/Vila Guilherme  
SMADS - SAS/MG

São Paulo, 18 de Junho de 2020

**RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**  
Supervisora  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
Vila Maria/Vila Guilherme – SAS/MG

**EDINEIDE CORREIA DA SILVA**  
Presidente ou Representante Legal  
RG n.º 20.110.457-X  
CPF-MF n.º 103.613.478-47

TESTEMUNHAS:

1. (nome)  
R.G. n.º: 21.692-631-2

2. (nome)  
R.G. n.º: 18.719.780!

Extrato publicado no D.O.C. em / / 20